



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 345/2008**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 15.000,00 (quinze mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06 00 - DEPTO DE SAUDE  
06 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
1030100082042 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADUAL

FONTE: 3.1320 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADUAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 5.000,00

**TOTAL** **R\$ 15.000,00**

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE: 3.1320 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - ESTADUAL

**TOTAL GERAL DA FONTE** **R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de outubro de 2008.

**ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

